



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**11º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
31/2013-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo 0417-001266/2013

SIGGO nº 28136

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a proprietária do imóvel **GILDA VALE DA CRUZ**, doravante denominado locadora, portadora da carteira de identidade nº 112.113 - SSP/DF, e do CPF nº 258.819.571-72, representada por BRASNIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 06, Bloco A, nº. 141, Lojas 08, 09 e 10, Sobre loja, Brasília – DF, CEP: 70.327-900, Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal Sob o NIRE 5320012509-9, em 17 de Outubro de 1978, inscrita no CNPJ sob nº 00.526.731/0001-75, que por sua vez encontra-se representada por **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº MG.7.323.086-SSP-MG e do CPF nº 931.432.066-91, residente e domiciliada na SQS Quadra 112, Bloco D, Apartamento 303, Asa Sul –DF, CEP: 70.375-040, na qualidade de procuradora, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na QSB 14 casa 37, Taguatinga-Sul, Brasília/DF, com o total de 300 m² (trezentos metros quadrados), (63290644, p. 2/4), para funcionamento da **Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, art. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decreto 33.788/2012; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,65% conforme solicitado pelo contratado (112619299), aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 meses (04/2022 a 03/2023) do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (115467761), passando este de R\$ 3.725,38 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), para **R\$ 3.898,64 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.898,64 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 46.783,68 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101 - - SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 15.594,56 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00042, emitida em 11/01/2023, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2023NE00721, emitida em 05/07/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024**.

5.2. O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, **com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Despacho - SEEC/SPLAN/SPI/CCR/GERC.

5.3. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 07 de setembro de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nºs 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou

emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

JULIANA ALVES DO NASCIMENTO

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/08/2023, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120499871** código CRC= **A19BA182**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

